

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.998.301/0001-81

NIRE 35.300.170.563

Companhia Aberta

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

São Paulo, 16 de junho de 2026 – A **RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 418, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060 (“**Companhia**”), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 80**”), vem divulgar as seguintes informações, nos termos do Anexo F da Resolução CVM 80:

1. descrição da transação:

(a) as partes e sua relação com o emissor:

A Companhia informa que, em 05 de junho de 2026, foi celebrado o Contrato de Empréstimo (*Facility Agreement*) entre a Companhia e a China Three Gorges (Luxembourg) Energy S.à.r.l., acionista controlador indireto da Companhia (“**Contrato de Empréstimo**” e “**CTG Lux**”, respectivamente).

(b) o objeto e os principais termos e condições:

O Contrato de Empréstimo tem por objeto o empréstimo, à Companhia pela CTG Lux, do valor de RMB 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de Renminbi), sobre o qual incidirá uma taxa de 2,04% ao ano, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, considerando a contratação de instrumento derivativo para proteção contra a variação cambial. O Contrato de Empréstimo não conta com quaisquer garantias.

2. se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:

(a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação:

A decisão da Companhia sobre a celebração do Contrato de Empréstimo foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de junho de 2026, em atenção à competência prevista no Estatuto Social da Companhia e aos procedimentos de governança aplicáveis.

Os membros do Conselho de Administração que participaram da referida deliberação foram integralmente indicados e eleitos pela Rio Paranapanema Participações S.A., acionista controladora direta da Companhia (“**Rio Paranapanema**”), a qual é indiretamente controlada pela CTG Lux. Não obstante o exposto acima, os membros do Conselho de Administração da Companhia não possuem relação direta com a CTG Lux além daquela decorrente da estrutura de controle societário da Companhia.

Sem prejuízo do acima, a Companhia ressalta que a operação foi submetida aos procedimentos internos aplicáveis de análise e aprovação previstos em sua Política de Transações com Partes Relacionadas, tendo sido avaliada sob a perspectiva de sua aderência às condições de mercado e ao melhor interesse da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a aprovação do Contrato de Empréstimo contou com o voto favorável do conselheiro independente da Companhia, que não apresentou quaisquer ressalvas ou óbices à sua celebração.

(b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação:

Não houve participação ou intervenção de representantes da CTG Lux, a qualquer título, no processo de negociação conduzido pela Companhia em relação ao Contrato de Empréstimo. Não obstante, os termos e condições da operação foram negociados, em nome da Companhia, inclusive por administradores indicados e eleitos pela Rio Parapanema.

No entanto, a Companhia ressalta que a negociação da operação observou os procedimentos internos aplicáveis e as diretrizes previstas em sua Política de Transações com Partes Relacionadas, tendo sido conduzida em bases estritamente negociais e em condições compatíveis com as praticadas pelo mercado em operações similares.

3. justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando:

(a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados:

A Companhia, previamente à aprovação da celebração do Contrato de Empréstimo, realizou procedimento de tomada de preços junto a diversas instituições financeiras independentes, no curso regular de seus negócios e em observância às suas práticas internas de governança, com o objetivo de avaliar alternativas disponíveis no mercado para a contratação da operação pretendida.

No âmbito desse procedimento, foram analisadas propostas e condições comerciais apresentadas por terceiros, incluindo aspectos relacionados a custo financeiro, prazo, flexibilidade operacional e demais condições contratuais relevantes. Ao final da análise comparativa, a Companhia concluiu que as condições propostas pela CTG Lux eram mais favoráveis e aderentes aos interesses da Companhia do que aquelas oferecidas pelas demais alternativas avaliadas. Dessa forma, a Companhia entendeu que a celebração do Contrato de Empréstimo com a CTG Lux representava a alternativa mais vantajosa sob a perspectiva econômico-financeira e estratégica.

(b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros:

Conforme apurado no procedimento de tomada de preços conduzido pela Companhia junto a instituições financeiras, as condições oferecidas pela CTG Lux mostraram-se mais favoráveis sob a perspectiva econômico-financeira, incluindo aspectos relacionados ao custo financeiro, prazo, flexibilidade operacional e demais condições contratuais relevantes.

Além disso, a contratação com a CTG Lux permitiu à Companhia maior agilidade na estruturação e implementação da operação, em condições alinhadas às suas necessidades financeiras e estratégicas, sem prejuízo da observância de padrões adequados de governança corporativa e transparência.

A Companhia entendeu, portanto, que a celebração da transação com a parte relacionada atendia ao melhor interesse da Companhia, tendo sido realizada em bases comutativas e em condições compatíveis com aquelas praticadas pelo mercado em operações similares.

(c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação:

Conforme mencionado acima, previamente à celebração do Contrato de Empréstimo, a Companhia realizou procedimento de tomada de preços junto a instituições financeiras, com o objetivo de comparar as condições disponíveis no mercado para operações similares. No âmbito dessa análise, foram avaliados diversos aspectos econômico-financeiros e contratuais.

Os resultados obtidos demonstraram que as condições propostas pela CTG Lux eram compatíveis e, em determinados aspectos, mais vantajosas em relação às praticadas por terceiros independentes em operações comparáveis, evidenciando o caráter comutativo da transação e sua aderência às condições de mercado.

Além disso, a operação foi submetida aos procedimentos internos aplicáveis de análise, negociação e aprovação da Companhia, em observância às práticas de governança corporativa previstas em sua Política de Transações com Partes Relacionadas, de forma a assegurar que a contratação fosse realizada em bases estritamente negociais, observando os princípios de transparência, equidade e melhor interesse da Companhia e de seus acionistas.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

Silvio Alexandre Scucuglia da Silva
Diretor Presidente e de Relações com Investidores